## PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



Câmara Municipal

Vitória / PE

Publicação 2014 2013

LEI MUNICIPAL N° 4.257/2017.

**EMENTA**: Dispõe sobre autorização para instalação de Posto de Combustível e derivados de Petróleo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a instalação de Posto de Combustível e derivado de Petróleo neste Município.

Parágrafo Único – A autorização de que trata o caput é concedida em caráter intransferível à pessoa física do senhor MAURO SERGIO DE SOUZA LEÃO ARAUJO, brasileiro, casado com regime de separação total de bens, empresário, portador do RG n°1.620.021 – SSP/PE e CPF/MF n° 186.791.884-68, residente e domiciliado na Rua Manolo Cortizo n° 5.456, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE.

Art. 2° - O título de Domínio do Imóvel e as Plantas do Projeto para implantação do Posto e demais documentos exigidos pela legislação vigente, passam a integrar a presente Lei na forma de seu Anexo Único.

Art. 3° - O beneficiário da presente autorização é o Titular da Pessoa Jurídica do Posto de Combustível e derivado de Petróleo denominado "Posto Souza Leão LTDA – ME", CNPJ n° 18.619.438/0001-18."

Art. 4° - A pressente autorização não desobriga o cumprimento de exigências do Poder Executivo e órgãos ambientais, de regulação e fiscalização relativas ao processo de instalação e funcionamento.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2017

SÉ AGLAILSON QUERALVARES JÚNIO

- Prefeito -